



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 204/2022

**INSTITUE OS CURSOS DE  
CUIDADOR DE IDOSOS,  
CRIANÇAS E PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA E  
ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O Município implantará através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania os Cursos de Cuidadores de idoso, crianças e pessoas com deficiência para capacitar profissionais e munícipes interessados.

**Art. 2º** - Esses cursos serão implantados em virtude da importância da presença do Cuidador de Pessoa na sociedade, sendo hoje uma realidade indiscutível. Sejam idosos, adultos, jovens ou crianças, o Cuidador, cada vez mais se faz necessário para garantia de uma melhor qualidade de vida àqueles que necessitam de apoio para um conjunto grande de atividades no seu cotidiano.

**Art. 3º** - A Secretaria poderá terceirizar a aplicação dessa Lei, contratando entidades, empresas especializadas ou profissionais com referências reais e autenticas na aplicação dos cursos exigidos.

**Art. 4º** - Após a aprovação dessa Lei todos os profissionais contratados ou/efetivos da Rede Municipal deverão realizar o curso específico da área que trabalhem.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

Art. 5º - O curso deverá ter o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas/aula e poderá ser realizado por munícipes que tenham o ensino fundamental e o mínimo de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - A realização dos cursos deverá ter ampla divulgação e serão ofertados obrigatoriamente uma vez por ano, podendo ampliar existindo demanda.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contadas da sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE – WILSON CAMURÇA, 14 DE MAIO DE 2022.**

**LÉO SALES**  
**VEREADOR**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**JUSTIFICATIVA**

A importância da presença do Cuidador de Pessoa na sociedade é hoje uma realidade indiscutível. Sejam idosos, adultos, jovens ou crianças, o Cuidador, cada vez mais se faz necessário para garantia de uma melhor qualidade de vida àqueles que necessitam de apoio para um conjunto grande de atividades no seu cotidiano.

É preciso, portanto, fortalecer essa atividade profissional, sendo um fator de humanização para a sociedade.

A existência de um profissional mais bem preparado trará maior segurança à família no momento em que tiver de contratar alguém para exercer as atribuições de Cuidador.

Em nossa cidade identificamos muitas pessoas interessadas em curso de capacitação profissional de Cuidador (a).

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Prefeito Municipal estudos visando viabilidade de cursos de capacitação profissional de cuidadores de criança, cuidadores de idosos e cuidadores de pessoa com deficiência, para municípios.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada à relevância da matéria, aguardo atendimento a presente sugestão.